

Comissão de Viação e Transportes

Nova proposta de regulação do setor de TRIP

Felipe Freire da Costa

Setembro/2023

Não é sobre TRIP, é sobre princípios e direitos fundamentais

dignidade da pessoa humana

livre exercício do trabalho

valor social do trabalho e da
livre iniciativa

direito de ir e vir

garantir o desenvolvimento nacional

defesa do consumidor

reduzir as desigualdades sociais e regionais

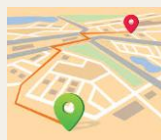
direito social ao transporte

livre concorrência, defesa do consumidor, defesa do meio ambiente, busca do pleno emprego, tratamento favorecido para empresas de pequeno porte

Não é sobre TRIP, é sobre princípios e direitos fundamentais



**municípios
atendidos**



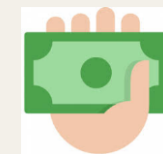
**mercados
autorizados (O/D)**



**empresas
autorizadas**



**idade média
frota¹**



**Preço da
passagem²**

**ANTES da
abertura de
mercado**

1.882

40.178

152

6,8 anos

0,243 R\$/km

**DEPOIS da
abertura de
mercado**

2.010

49.000

182

5,8 anos

0,221 R\$/km

+7%

+22%

+20%

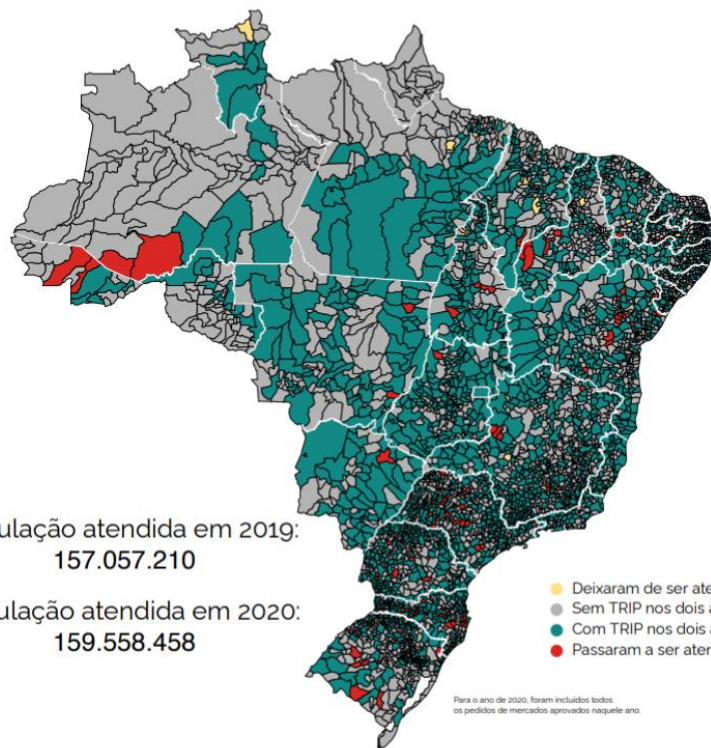
-15%

-9%

Não é sobre TRIP, é sobre princípios e direitos fundamentais

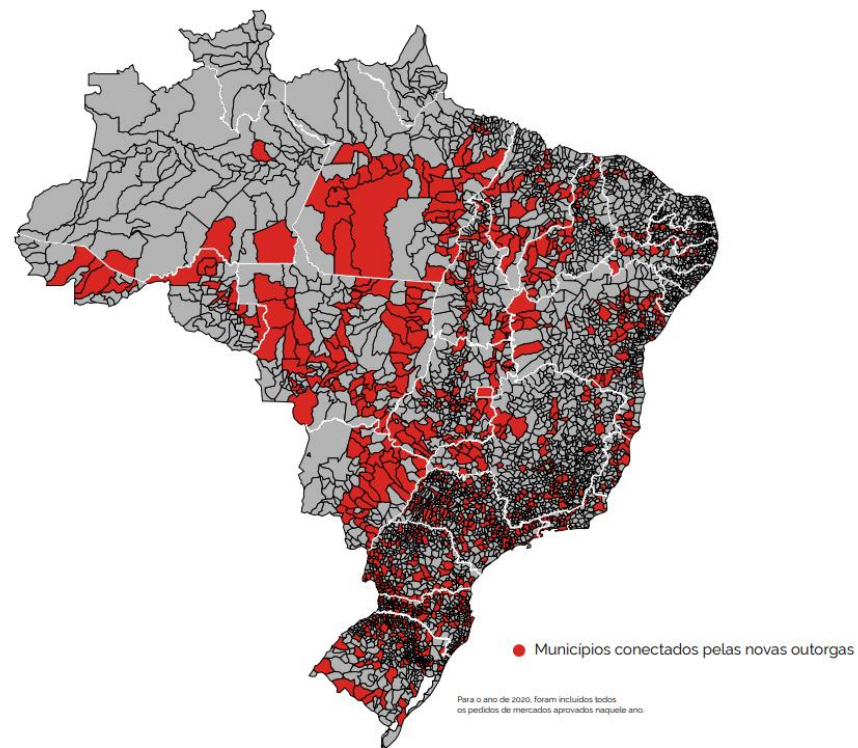
Cobertura do TRIP no Brasil

Comparação da cobertura do Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros entre 2019 e 2020



Municípios Conectados em 2020

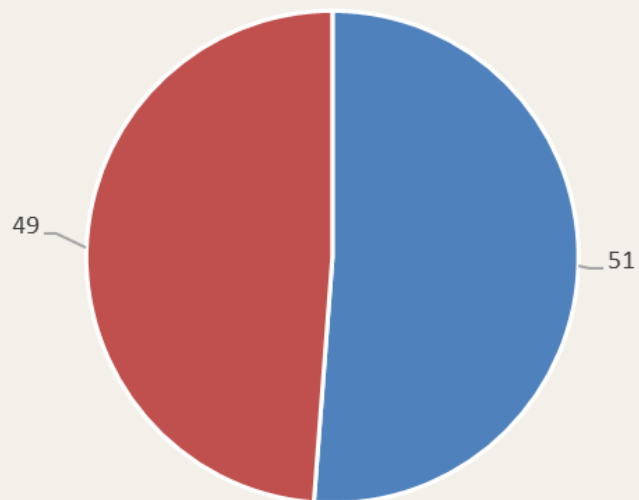
Municípios conectados pelos 14.151 mercados outorgados em 2020, conforme os atos publicados no DOU



A AIR que não foi feita

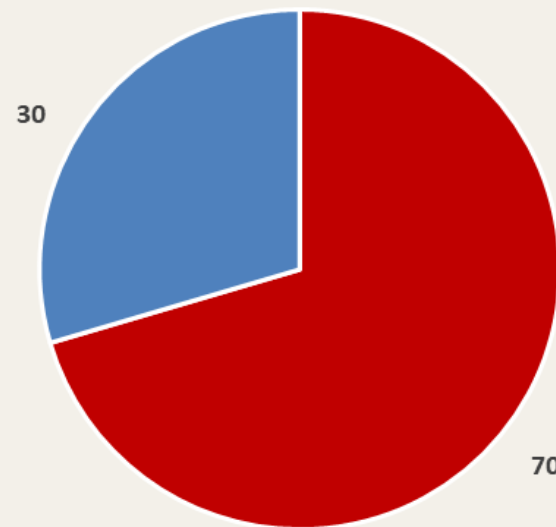
O que aconteceria se a proposta atual tivesse sido editada no lugar da Deliberação 955/2019?

Destino dos atos editados (%)



■ Atos indeferidos ■ Atos autorizados

Destino dos mercados autorizados (%)

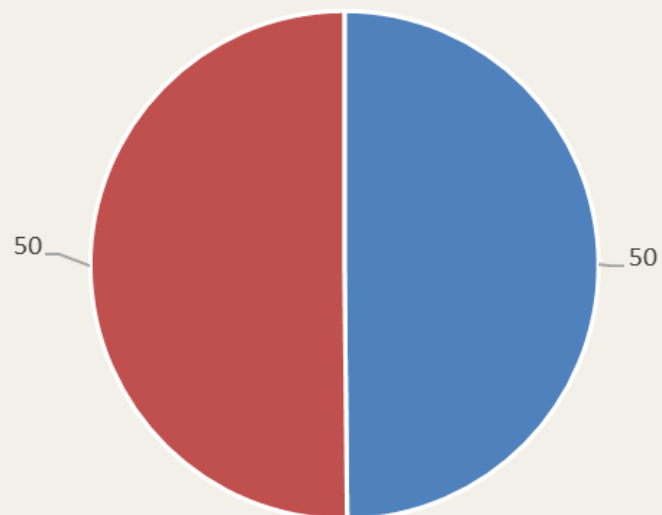


■ Mercados não autorizados ■ Mercados autorizados

A AIR que não foi feita

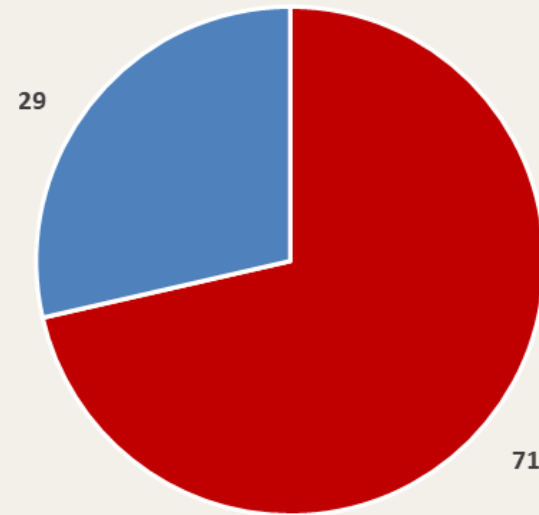
O que aconteceria se a proposta atual tivesse sido editada no lugar da Deliberação 955/2019?

Efeito sobre as incumbentes (%)



■ Atos indeferidos ■ Atos autorizados

Efeito sobre as entrantes (%)



■ Atos indeferidos ■ Atos autorizados

Nem toda relação tem validade matemática

- Em 2022, o atacante Thiago Galhardo fez 7 gols pelo Fortaleza, todos pela Série A do Campeonato Brasileiro **[dado 1]**
- Em 2022, o índice pluviométrico da Austrália foi de 1.495 mm, tendo sido registrado o segundo ano mais chuvoso da história do país **[dado 2]**

É possível calcular a relação entre gols do Thiago Galhardo e índice pluviométrico da Austrália?

Sim, de posse dos dados, é possível. Em 2022, choveu 213,6 mm na Austrália para cada gol anotado pelo atacante Thiago Galhardo

Em 2023, o Thiago Galhardo já fez 12 gols e a Austrália passa por uma das piores estiagens da história do país, com índice pluviométrico de 725 mm.

Nem toda relação tem validade matemática

- Para supostamente atender às premissas da proposta, a ANTT se propôs a calcular dois indicadores: o Índice de Classificação dos Mercados (*ICM*) e o Índice de Eficiência dos Mercados (*IEM*)

Tanto o *ICM*, como o *IEM* não possuem validade matemática em relação aos conceitos que pretendem representar

Seja por utilizar dados obsoletos e de normas revogadas, sem qualquer valor jurídico, seja por conter erros conceituais, seja por recorrer a conceitos inexistentes e desconsiderar outros existentes, o fato é que os valores de *ICM* e *IEM* não se constituem em valores válidos

Nem toda relação tem validade matemática

Conforme demonstrado em contribuição na Audiência Pública 6/2022, a formula do ICM não tem aplicabilidade para mais de 99,74% dos mercados autorizados

A AIR que não foi feita

Como calcular parâmetros restritivos de direitos com base em normas revogadas?

Resolução 1627/2006

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 1.627, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

Aprova a metodologia de reajuste por fórmula paramétrica e define a periodicidade das revisões ordinárias das tarifas do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros em percursos superiores a 75km.

REVOGADA TACITAMENTE

Efeitos Exauridos no Tempo - Dec. 10.139/19 Art. 8º Inc. II

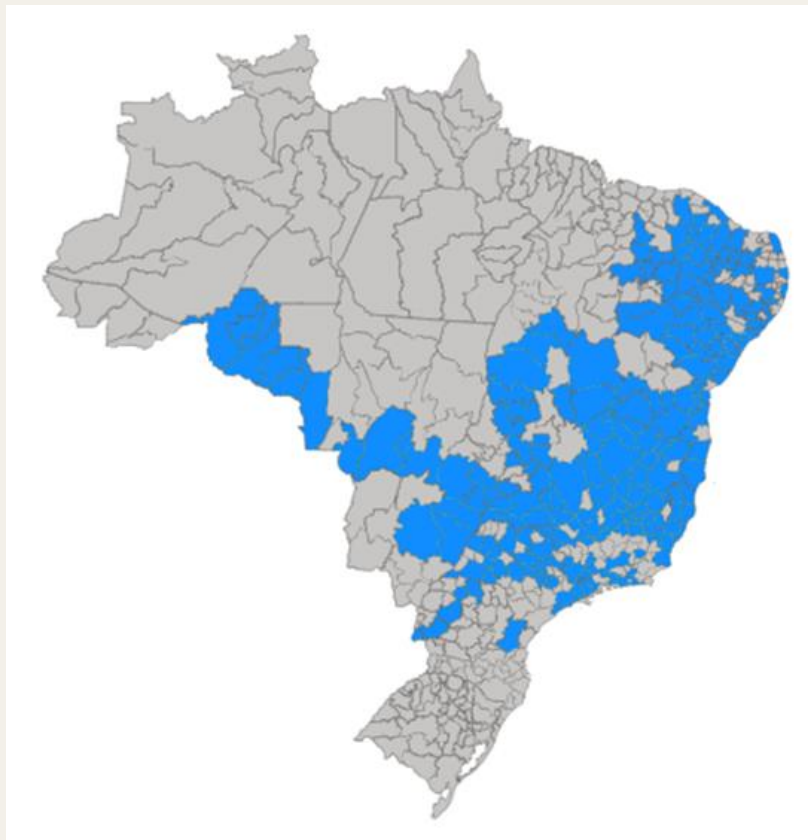
A AIR que não foi feita

Quais os efeitos da classificação dos mercados sobre as linhas em operação?



A AIR que não foi feita

Quais os efeitos da competição sobre empresas incumbentes?



Gontijo

1760 mercados em 254 linhas

8,2% de mercados principais

91,8% de mercados subsidiários

Mercados principais correspondem a **39% da atratividade operacional da empresa**

BH – SP (mercado mais atrativo da Gontijo) responde por somente **6,3% da atratividade operacional da empresa**

Supostas premissas da proposta

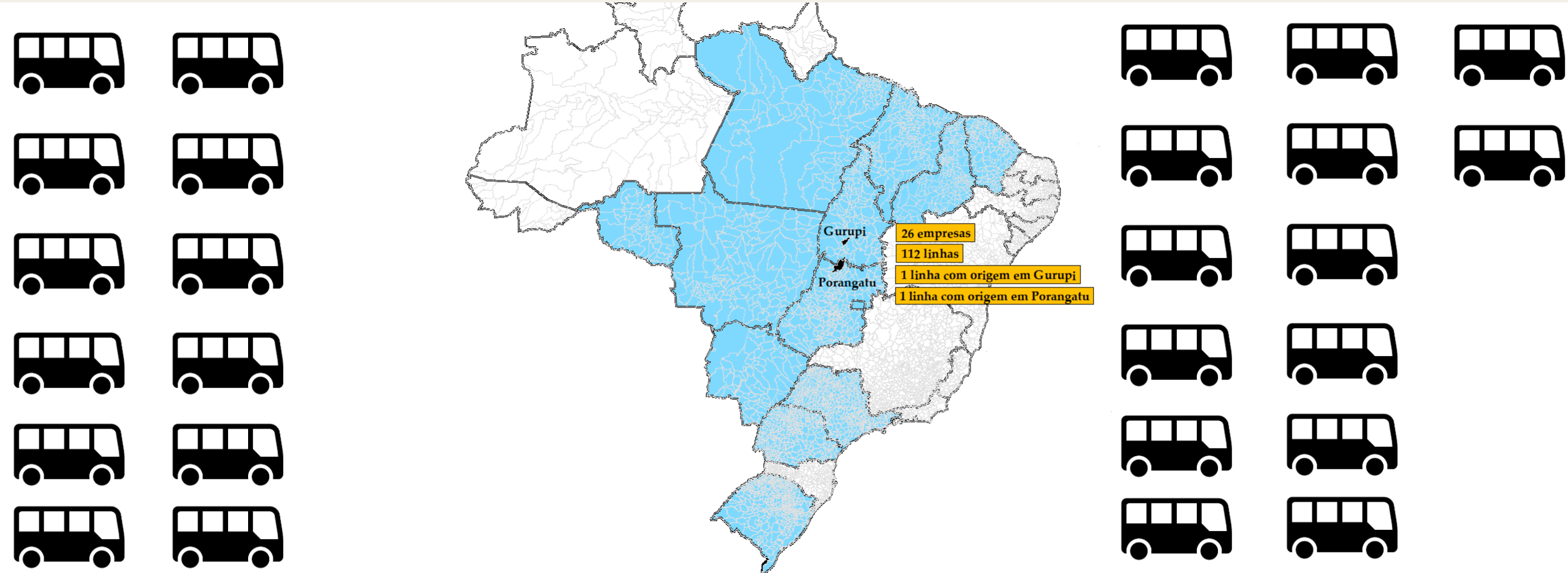
- [1] **análise de viabilidade com foco no mercado** (ligação entre um par O/D) e não na capacidade das empresas
- [2] **ausência de limite** ao número de autorizações **como regra**
- [3] viabilidade deve ser presumida e a **inviabilidade deve ser demonstrada**
- [4] **ANTT não estabelecerá número de vagas por mercado**
- [5] restrição ao número de autorizações quando o mercado atingir a **situação de equilíbrio** (com maximização da eficiência e qualidade na prestação do serviço)
- [6] **incremento da concorrência em janelas anuais**

195 km

Gurupi
85.126 hab.

Porangatu
44.317 hab.

Autorização não é permissão



Autorização não é permissão

[1] **aviação civil** (liberdade de preços e rotas) – Lei 11.182/2005

[2] **instalações portuárias e terminais de uso privado (TUP)** – Lei 12.815/2013

[3] **ferrovias autorizadas** – Lei 14.273/2021

Semelhanças

- normas que mudaram e têm o condão de mudar os respectivos setores
- não têm relação com equilíbrio de mercado ou viabilidade econômica da outorga

Vícios da proposta

[1] vedação à instituição da reserva de mercado (**abuso de poder regulatório**) – **Lei 13.874/2019 e Decreto 10.157/2019**

[2] imposição de barreiras que impeçam a entrada de novos competidores (**abuso de poder regulatório**) – **Lei 13.874/2019 e Decreto 10.157/2019**

[3] vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquela necessária ao atendimento do interesse público – **Lei 13.848/2019**

[4] necessidade de disponibilizar previamente os estudos, os dados e o material técnico usados como fundamento para as propostas submetidas a consulta/audiência pública – **Lei 13.848/2019**

[5] indefinição sobre os processos seletivos públicos (**risco de integridade**)

Efeitos esperados da proposta

- [1] desincentivo aos deveres de universalidade e continuidade da prestação do serviço público
- [2] baixo ingresso de novos operadores
- [3] diminuição proporcional da oferta de gratuidades e benefícios tarifários
- [4] desestímulo à inovação e adoção de novas tecnologias
- [5] risco de colusão entre empresas incumbentes
- [6] baixo incentivo à eficiência operacional
- [7] risco de judicialização da regulação

Obrigado